

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Considerando** que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

### Descrição Sumária do Item:

Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para construção da nova sede do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), com cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial.

### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A presente contratação faz-se necessária em razão da inexistência de estrutura física adequada para o funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) no Município, considerando que o imóvel atualmente utilizado não atende às condições mínimas de espaço, acessibilidade, segurança, salubridade e funcionalidade exigidas pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, comprometendo a qualidade dos atendimentos prestados à população.

O CRAS constitui a principal porta de entrada da política pública de assistência social, sendo responsável pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. A inadequação da estrutura física impacta diretamente na capacidade de atendimento às famílias, no sigilo profissional, na dignidade dos usuários e nas condições de trabalho das equipes técnicas.

Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a construção de uma nova sede do CRAS, planejada conforme as diretrizes técnicas e operacionais do SUAS, garantindo acessibilidade universal, ambientes adequados para atendimento individual e coletivo, espaços administrativos e de convivência, bem como condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

A contratação, portanto, atende ao interesse público ao assegurar a continuidade, a eficiência e a ampliação da política de assistência social no Município, fortalecendo a proteção social básica, promovendo a inclusão social e assegurando melhores condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade, com apoio do cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial.



**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021):**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista e alinhada ao planejamento anual da Administração Municipal, em especial às ações estratégicas da política pública de assistência social, voltadas ao fortalecimento da proteção social básica no Município de Agudo/RS.

**III - requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

A contratação requer o atendimento a requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis para a adequada execução do projeto de construção da nova sede do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), garantindo a segurança, a funcionalidade e a conformidade do empreendimento com as normas vigentes.

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) **Capacidade técnica comprovada** para execução de obras e serviços de engenharia, compatíveis com o objeto da contratação;

b) **Registro ativo da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no respectivo conselho de classe competente;

c) **Indicação de responsável técnico habilitado**, com registro no CREA, devidamente vinculado à empresa, com atribuições compatíveis com o objeto;

d) **Comprovação de aptidão técnica**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica operacional e profissional, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, referentes a serviços de natureza e complexidade semelhantes;

e) **Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis**, especialmente às normas da ABNT e à legislação pertinente à segurança do trabalho e à execução de obras públicas;

f) **Fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais recursos necessários** à perfeita execução do objeto, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;

g) **Observância das normas de segurança do trabalho**, com fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e adoção de medidas preventivas, responsabilizando-se integralmente pela integridade de



seus empregados e de terceiros;

h) **Cumprimento dos prazos estabelecidos** e das condições contratuais, garantindo a execução eficiente e contínua da obra, sem prejuízo ao interesse público;

i) **Responsabilidade técnica, civil, administrativa e ambiental** pela execução dos serviços, respondendo por eventuais danos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para construção da nova sede do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), com cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial. | 1          |

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

O projeto em questão demanda a realização de serviços de engenharia/construções essenciais para a condução bem sucedida da obra. Após uma análise detalhada do mercado, não se identificou nenhuma alternativa viável além da contratação de uma empresa especializada em engenharia/construções. Nesse sentido, ao contratar uma empresa especializada para a execução da obra, a prefeitura terá a vantagem de ter todos os serviços necessários sob um único contrato. Isso simplifica a gestão do projeto, pois não será necessário lidar com múltiplos fornecedores e contratos separados. Portanto, dada a natureza da obra e a necessidade de serviços, a contratação de uma empresa especializada em engenharia/construção sob o regime de empreitada global é a solução mais adequada e justificável para o presente objeto.

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica



( x ) aplica, justifique:

| Item         | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade | Preços         |                       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-----------------------|
|              |                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade    | Unitário       | Total                 |
| 1            | Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para construção da nova sede do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), com cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial. | Unidade    | R\$ 810.155,44 | R\$ 810.155,44        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                | <b>R\$ 810.155,44</b> |

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, para a construção da nova sede do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do Município de Agudo/RS, destinada ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O projeto será executado em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do SUAS, contemplando ambientes adequados para atendimentos individuais e coletivos, áreas administrativas, espaços de convivência, acessibilidade universal, segurança, salubridade e funcionalidade, garantindo condições apropriadas para usuários e equipes técnicas.

A execução da obra priorizará a qualidade, a durabilidade e o desempenho da infraestrutura, da superestrutura, das instalações, das impermeabilizações e dos acabamentos. Serão empregados materiais de qualidade compatível com as especificações técnicas do projeto, e a mão de obra utilizada deverá ser qualificada e devidamente capacitada para a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá estar plenamente regularizada, apresentar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada por meio de registro junto ao CREA ou CAU, bem como pela apresentação de atestados de capacidade técnica. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução integral da obra, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

Previamente à apresentação das propostas, poderá ser exigida visita técnica ao local da obra, com o objetivo de possibilitar o pleno conhecimento das condições existentes e assegurar a correta formulação das propostas. Durante a



execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas para minimizar interferências no entorno e será integralmente responsável pela correção de eventuais danos decorrentes da execução da obra.

A solução também contempla o acompanhamento, a fiscalização e o controle sistemático da qualidade da execução, garantindo o atendimento aos padrões técnicos e de desempenho estabelecidos no projeto e no contrato. Ao final da obra, deverá ser entregue a edificação em plenas condições de uso, incluindo garantias legais dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme a legislação aplicável.

Com a implementação da solução proposta, o Município passará a contar com uma sede de CRAS adequada, funcional e permanente, fortalecendo a política pública de assistência social, qualificando os atendimentos à população e assegurando melhores condições de trabalho às equipes, com apoio do cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

A contratação **não será parcelada**, pois trata-se de item único, indivisível e com especificações técnicas integradas, cuja divisão não é tecnicamente viável.

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

Espera-se, como resultado da presente contratação, a obtenção de ganhos significativos em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da construção de uma sede própria e adequada para o funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do Município de Agudo/RS.

A implantação de uma edificação planejada conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS permitirá a racionalização dos recursos financeiros, reduzindo gastos recorrentes com adaptações, manutenções emergenciais ou locações de imóveis inadequados, além de minimizar custos futuros decorrentes de intervenções corretivas. A adoção do regime de empreitada por preço global assegura maior previsibilidade orçamentária e controle dos custos da obra.

Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, a nova estrutura possibilitará a organização adequada dos fluxos de atendimento, garantindo ambientes apropriados para atendimentos individuais e coletivos, preservação



do sigilo profissional e melhores condições de trabalho às equipes técnicas, o que contribui para o aumento da produtividade, da eficiência dos serviços e da qualidade do atendimento à população.

Quanto aos recursos materiais, a utilização de soluções construtivas adequadas, materiais compatíveis com as especificações técnicas e sistemas que priorizem durabilidade e baixo custo de manutenção resultará em maior vida útil da edificação e menor necessidade de investimentos futuros, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a qualificação da política pública de assistência social, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da proteção social básica e a ampliação da capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, com apoio do cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial.

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

- a) **Formalizar e instruir o processo administrativo de contratação**, com a devida aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos que fundamentam a contratação;
- b) **Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira**, bem como a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário e com a dotação vigente, observadas as normas legais e fiscais aplicáveis;
- c) **Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, com atribuições claramente definidas, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração;
- d) **Promover a orientação técnica dos servidores designados**, especialmente quanto às rotinas de acompanhamento da execução da obra, conferência de medições, verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro;
- e) **Estabelecer procedimentos administrativos para o registro, controle e acompanhamento da execução contratual**, garantindo a adequada documentação das etapas da obra, das medições realizadas e das ocorrências relevantes;
- f) **Definir os fluxos administrativos relativos à medição, liquidação da despesa e pagamento dos serviços executados**, assegurando a rastreabilidade dos atos e a observância dos prazos e condições contratuais.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)**



( x ) não aplica

( ) aplica, justifique:

A presente contratação é autônoma e suficiente para os fins a que se destina.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

| AÇÃO                                    | IMPACTO                                                                                                                                    | ATRIBUTOS                                                                                               | MEDIDAS MITIGATÓRIAS                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Serviços Iniciais</b>                | Geração de renda, criação de postos de trabalho temporários e incremento da estrutura produtiva e de serviços locais.                      | Benefício direto à economia local, com impacto imediato na distribuição de renda e geração de empregos. | Não se aplica, por se tratar de impacto positivo.                                                                                                       |
| <b>Estrutural</b>                       | Geração de resíduos do processo construtivo, com risco de poluição ambiental pelo uso inadequado de materiais como cimento e pré-moldados. | Potencial poluidor restrito à fase de execução da obra.                                                 | Destinação correta dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme legislação ambiental vigente.                                      |
| <b>Sinalização</b>                      | Uso de materiais pulverulentos e tintas, com risco de contaminação ambiental pela dispersão de partículas no ar.                           | Sem danos permanentes a bens materiais, porém com risco de intoxicação e contaminação de seres vivos.   | Execução da pintura em dias secos e sem vento; uso de abrigos móveis; utilização de EPIs; isolamento das áreas de trabalho para evitar acesso indevido. |
| <b>Serviços Finais e Complementares</b> | Encerramento dos postos de trabalho temporários criados durante a execução da obra.                                                        | Desmobilização de equipamentos e mão de obra, caracterizando o término da obra.                         | Não se aplica, por se tratar de impacto inerente à finalização dos serviços.                                                                            |



**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

Após a análise dos estudos técnicos preliminares, bem como considerando os objetivos, requisitos e condicionantes estabelecidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a construção da nova sede do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do Município de Agudo/RS, mostra-se plenamente adequada, tecnicamente viável e necessária para o atendimento da demanda identificada.

Os estudos realizados demonstram que a solução proposta atende de forma eficaz às necessidades da política pública de assistência social, ao proporcionar uma estrutura física compatível com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando condições adequadas de atendimento à população em situação de vulnerabilidade, bem como melhores condições de trabalho às equipes técnicas.

Dessa forma, resta evidenciada a adequação da contratação ao interesse público, sendo imprescindível a abertura de processo licitatório para a execução do objeto, com vistas à implementação da obra, observada a legislação vigente, inclusive no que se refere ao cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial.

Agudo/RS, 09 de fevereiro de 2026.



Nome: Gabriel Puhl  
CPF: \*\*\*.562.350-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**GABRIEL DA SILVA PUHL**

Diretor de Planejamento

Documento assinado digitalmente em 09/02/2026 13:32:11  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/129JT> para  
verificar a autenticidade.

